

fe 01
df

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

DATA: 06.11.2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Pedido da Servidora Angelita Kava e seu Anexo (35 fls), a Informação da Contadora e o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fe.02
sp

REQUISIÇÃO n.º 34/2023

Senhor Presidente:

Venho por meio deste demonstrar interesse em participar do Curso: "ESocial para órgãos públicos: Sistemas, Eventos e Fases" a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro, a ser ministrado pela empresa Unyflex, o curso será online.

Visto a grande relevância que o tema representa, é necessário a participação no curso para um bom desempenho do trabalho desta contadora, para agregar conhecimento e assim desenvolver o trabalho de forma adequada.

Assim, sem mais para o momento, aguardo deferimento.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

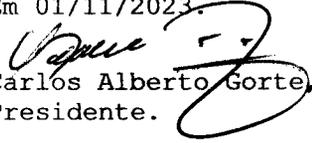


Angelita Kava
Contadora

À Senhora Contadora para, em relação ao seu Pedido retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

À Senhora Procuradora Jurídica para emissão de Parecer Jurídico a respeito da legalidade da contratação solicitada.

Em 01/11/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

pe 03
17

UnyFlex

eSocial para Órgãos Públicos

Sistema, Eventos e Fases

Carga Horária: 18 Horas

07 de Fevereiro

R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 81220-020

Investimento

Investimento em curso

R\$ 399,00

Programação do Curso Proposta

Curso On-line

Revisão de Temas (aula 01)

- 1 Cronograma de Implantação
- 2 Cronograma de Implantação
- 3 Fundamentação legal e regulamentos
- 4 Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
- 5 Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
- 6 Circulares da Caixa Econômica Federal
- 7 Nota Explicativa do eSocial (modificação 06/04/2017)
- 8 Cronograma de Implantação Divulgado em 04.12.2017
- 9 Verificação do Manual
- 10 Operacionalização eletrônica
- 11 Layout do eSocial com as alterações recentes

Docente:

Larrisa Santos

Revisão de Temas (aula 02)

- 1 Eventos Iniciais e Tabelas
- 2 Implementações atuais
- 3 RET e o Estatuto do Servido
- 4 Informações que constam dos arquivos
- 5 Reforma Trabalhista
- 6 Análise do leiaute
- 7 Recolhimentos das contribuições previdenciárias

11 Tabelas do eSocial – aplicadas aos eventos

6 Exclusão

Docente:

Larrisa Santos

Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (Aula 01)

- 1 S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- 2 S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- 3 S-2230 - Afastamento Temporário
- 4 S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
- 5 S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- 6 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades
- 7 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Município e MP)
- 8 Saúde e Segurança Ocupacionais
- 9 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho
- 10 Nomenclaturas e Siglas

Docente:

Suzana Gonçalves

Revisão da 2ª Fase

- 1 Eventos não periódicos
- 2 Registro Preliminar de Trabalhador (S-2190)
- 3 Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador(S-2200)
- 4 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador (S-2205)
- 5 Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária (S-2206)
- 6 Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210)
- 7 Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)
- 8 Afastamento Temporário (S-2230)
- 9 Cessão/Exercício em Outro Órgão (S-2231)
- 10 Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240)
- 11 Reintegração/Outros Provimentos (S-2298)
- 12 Desligamento (S-2299)

Docente:

João Henrique Mildemberger

Envio da Folha de Pagamento

- 1 Visualização do Sistema
- 2 Análise de Implantação
- 3 Tabelas do Leiaute
- 4 S-1200 - Remuneração de Trabalhador no Regime Geral de

fu05
sya

- 6 S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
- 7 S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- 8 S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- 9 S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- 10 S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- 11 S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

Docente:

João Henrique Mildenberger

Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (Aula 02)

- 1 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77
- 2 Acidentes e Doenças Ocupacionais
- 3 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais
- 4 Representação Especial – como funciona, para quem funciona?
- 5 Gerenciamento do Serviço de SST
- 6 Riscos Ambientais
- 7 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)
- 8 Comportamento versus Segurança
- 9 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional
- 10 Estudos de casos

Docente:

Suzana Gonçalves

Revisão de Temas (aula 01)📅 **07 de Fevereiro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Cronograma de Implantação
- 2 Cronograma de Implantação
- 3 Fundamentação legal e regulamentos
- 4 Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
- 5 Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
- 6 Circulares da Caixa Econômica Federal
- 7 Nota Explicativa do eSocial (modificação 06/04/2017)
- 8 Cronograma de Implantação Divulgado em 04.12.2017
- 9 Verificação do Manual
- 10 Operacionalização eletrônica
- 11 Layout do eSocial com as alterações recentes

Docente:

Larrisa Santos

Revisão de Temas (aula 02)📅 **08 de Fevereiro** 🕒 **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Eventos Iniciais e Tabelas
- 2 Implementações atuais
- 3 RET e o Estatuto do Servido

- 7 Recolhimentos das contribuições previdenciárias
- 8 Descontos Legais e Convencionados na folha
- 9 Encargos previdenciários
- 10 Estabelecimento, construção e tomador
- 11 Tabelas do eSocial – aplicadas aos eventos
- 6 Exclusão

Docente:

Larrisa Santos

Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (Aula 01)

📅 **08 de Fevereiro** ⌚ **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- 2 S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- 3 S-2230 - Afastamento Temporário
- 4 S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
- 5 S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- 6 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades
- 7 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP)
- 8 Saúde e Segurança Ocupacionais
- 9 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho
- 10 Nomenclaturas e Siglas

Docente:

Suzana Gonçalves

Revisão da 2ª Fase

📅 **09 de Fevereiro** ⌚ **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Eventos não periódicos
- 2 Registro Preliminar de Trabalhador (S-2190)
- 3 Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador(S-2200)
- 4 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador (S-2205)
- 5 Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária (S-2206)
- 6 Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210)
- 7 Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)
- 8 Afastamento Temporário (S-2230)
- 9 Cessão/Exercício em Outro Órgão (S-2231)
- 10 Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240)
- 11 Reintegração/Outros Provimentos (S-2298)
- 12 Desligamento (S-2299)

Docente:

João Henrique Mildenberger

Envio da Folha de Pagamento

📅 **09 de Fevereiro** ⌚ **Horário:** 14:00 às 17:20

- 4 S-1200 - Remuneração de Trabalhador no Regime Geral de Previd. Social
- 5 S-1202 - Remuneração de Servidor no Regime Próprio de Previd. Social
- 6 S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
- 7 S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- 8 S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- 9 S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- 10 S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- 11 S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

Docente:

João Henrique Mildemberger

Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (Aula 02)

 10 de Fevereiro  Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77
- 2 Acidentes e Doenças Ocupacionais
- 3 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais
- 4 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona?
- 5 Gerenciamento do Serviço de SST
- 6 Riscos Ambientais
- 7 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)
- 8 Comportamento versus Segurança
- 9 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional
- 10 Estudos de casos

Docente:

Suzana Gonçalves



Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

fe08
dyo



Garanta sua vaga já estamos no segundo lote!

DIAS

HORAS

MINUTOS

SEGUNDOS

SAIBA
MAIS!

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 447
Pitanga - Paraná
(42) 36461491 • (42) 99700042
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos · Casado · Brasileiro

fev 09
dgo

POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTÁBIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Corporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004

Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002

Graduação: Direito – Interrompida no 5 periodo(2011)

Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA

Consultoria empresarial

SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

fl. 10
Dag

2016 – ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.

2016 -2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:

PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES
CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ASSESSOR CONTÁBIL

2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE
CONTADOR ESTATUTÁRIO.

Suzana de Lima Gonçalves

Informações Pessoais

Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava 2305, Apto 806 - Centro

Curitiba - PR – CEP 80010-100

Telefone: (41) 99595-5105 (WhatsApp)

e-mail: tec.ambientalsuzana@gmail.com

Formação Acadêmica

- **Profissional em Informática Linux e Windows – Federação Espírita do Paraná – Conclusão no ano de 2006**
- **Técnica em Meio Ambiente- Ceep “Newton Freire Maia” - Conclusão no ano de 2009**
- **Graduada em Gestão Financeira - FAEC – Faculdade Educacional de Colombo - Conclusão no ano de 2012**
- **Cursando – Bacharel Ciências Contábeis – Faculdade Estácio - Início no ano de 2020**
- **Pós-Graduada em Administração e Finanças – Faculdade São Braz – Conclusão no ano de 2020**
- **Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria – Faculdade Uninter – Conclusão no ano de 2020**
- **Especialista MBA em Controle Interno – Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021**
- **Especialista MBA em Contabilidade Pública - Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021**
- **Especialista MBA Nova Lei de Licitações - Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021**
- **Mestranda em Gestão e Auditoria – FUNIBER – Conclusão em 2024**

Experiências Profissionais

03/2023 – Atual UNYPÓS – UNYPUBLICA

Função: Professora Pós-graduação

Principais Atividades: Mentoria para cursos de Pós-Graduação e MBA. (Tesouraria, Licitações, Controle Interno).

12/2021 – Atual UNYFLEX – UNYPUBLICA

Função: Professora

Principais Atividades: Lecionar Curso de Capacitação para servidores públicos, elaboração do conteúdo e acompanhamento técnico.

02/2020 – Atual Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul

Função: Controle Interno

Principais Atividades: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”, acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

03/2017 – 02/2020 Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul

Função: Administrativo

Principais Atividades: Chefia do Transporte Escolar Municipal, Controle de Despesas, Controle de Frotas.

11/2017 – 10/2019 Instituto Federal do Paraná

Função: Instrutor de Ensino EAD

Principais Atividades: Lecionar Curso Técnico em Administração, realizando a elaboração de conteúdo, lançamento de Notas, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

ff. 13
df

**08/2012 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-PR)
12/2015**

Função: Professor de Nível Técnico

Principais Atividades: Lecionar para Curso Técnico em Administração, Curso Técnico em Informática, Curso de Aprendizagem Auxiliar Administrativo, Curso Auxiliar de Recursos Humanos.

Formação Extra Curricular

- Laboratório da Prática Pedagógica – Senai o Curso de Introdução a Docência no Senai – Senai
- Formação Pedagógica dos Professores Mediadores Presenciais - IFPR
- Empreendedor Individual – Sebrae o Curso de Ambientação – Sebrae
- Nota Fiscal Eletrônica – Instituto Tributário de Ensino a Distância
- Processo Administrativo Tributário – Instituto Tributário de Ensino a Distância
- Curso Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – História da Questão Ambiental - Fundação Getúlio Vargas
- Administração e Planejamento de Finanças Pessoais – Fundação Bradesco
- Matemática Financeira – Fundação Bradesco o Postura e Imagem Profissional
- Análise e planejamento financeiro – Sebrae o Final De Mandato e Vedações do Período Eleitoral – CNM
- Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas – IGAM
- A Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais (RREO/RGF) – IGAM
- As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato , Análise Jurídica e Contábil - IGAM
- Treinamento Orientações para Normatização e Modernização da Gestão do Patrimônio Público – GOVERNANÇA BRASIL
- Como entender o resultado Primário e Nominal – IGAM
- Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas – IGAM o Controle Interno - Realização de ações de controle interno – CNM
- Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos o início de mandato e as proibições da LC 173 - IGAM

fe. 14


DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, Unyflex - Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex



Atestado de Capacidade Técnica

Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob nº **80.542.764/0001-48**, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Subvenções, Repasses, Contribuições e Retenções

Realizado em: 20 a 23 de Junho de 2023

Local: Curitiba-PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Porecatu/ PR 29 de Junho de 2023

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

fe.16
LGS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - <http://www.fumec.sp.gov.br>
FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/FUMEC-GAF-GC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 22 de fevereiro de 2023.

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)

Endereço: Rua Antônio Cezarino, n.º 985 – Centro - Campinas/SP

CNPJ n.º 57.500.902/0001-04

Representante Legal: Lucas Gimenez Pavanello

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: 401.516.408-31

AQUISIÇÃO

Objeto: Realização de cursos online com a temática voltada para a gestão de recursos humanos em Campinas/SP.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00002667-98.

Contratação Direta n.º 13/2022

Valor da Aquisição: R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

CONTRATADA

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, n.º 547, cj 005, cd rosa leal - Centro - CuritibaPR - CEP 80.020-000

CNPJ n.º 36.731.728/0001-30

DESCRIÇÃO DO ITEM ENTREGUE

Descrição do objeto: Realização de cursos online com a temática voltada para a gestão de recursos humanos em Campinas/SP.

Fornecimento conforme listagem abaixo:

- Ordem de Fornecimento n.º 01/2022:
 - Empenhos: F01758/2022.

Especificação do item e quantitativo:

LT	IT	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Contratação direta da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 36.731.728/0001-30, para a realização de cursos online co



Documento assinado eletronicamente por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO, Gerente Administrativo, em 23/02/2023, às 09:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 7489178 e o código CRC F8D24660.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Bellgni, 200 – fone (0xx43)428-1122

fe. 17
dy

Atestado de Capacidade Técnica

Município de Marilândia do Sul, inscrito no CNPJ sob nº **75.771.303/0001-07** ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, **Unyflex - Unyverso Público Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.451.387/0001-70**, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Curso Técnico: Atuação dos Servidores Municipais

Realizado em: 23 a 26 de Maio de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 13 a 16 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: Compras e Terceirizações de Serviços

Realizado em: 27 a 30 de Junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Curso Técnico: eSocial Municipal

Realizado em: 11 a 14 de Julho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18hrs

Modalidade: Presencial

Formato: Adesão à Programática

Marilândia do Sul/ PR 17 de Julho de 2023


Atestante



fe. 19
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

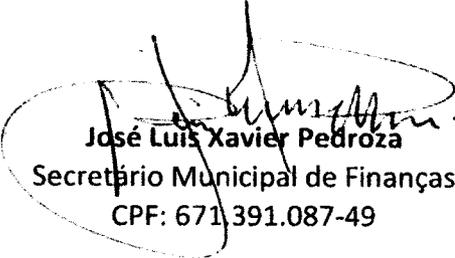
Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



fl. 20
dja

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

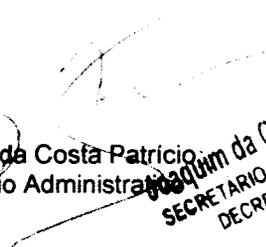
Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes curso realizado pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020


Joaquim da Costa Patricio
Secretário Administrativo
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DECRETO 046/2017

Nota Técnica nº 001/2022

Inexigibilidade licitatória, na aquisição de Ensino Profissional da Faculdade Unypública.

Apresentamos os diferenciais que justificam a contratação direta da **Faculdade Unypública** por procedimento de inexigibilidade licitatória, devido sua notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, nos 4 entes federativos e nos 3 poderes, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta.

Sobre esta Instituição:

Somos a **única** IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com *know-how*, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

Indicadores e documentos de nosso desempenho poderão ser visualizados nos seguintes *links* da internet:

- a. unipublicabrasil.com.br (marca-mãe: Faculdade)
- b. unypós.com.br (pós-graduação)
- c. unipublicabrasil.com.br/index.php (extensão/livres presenciais)
- c. unyflex.com.br (extensão/livres EaD)

Nessas páginas, é possível visualizar história, certidões, desempenho técnico, conteúdos, corpo docente e outras informações comprobatórias da notória especialização da **Unypública**.

Inclusive, ao acessar esse *link* eletrônico a seguir, pode-se constatar que nas recentes avaliações do MEC – Ministério da Educação, esta Escola Superior de Gestão Pública alcançou as notas 4 (IES) e 5 (Ensino), numa escala de 0 a 5.

<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=>

De se ressaltar também, que os serviços educacionais promovidos pela **Unypública** (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), ocorrem conforme a Lei 9.394/96 (LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Federal nº 5.154/04 e Res/MEC/CNE nº 1/2018.

Do Corpo Docente:

Todos os cursos da **Unypública** são ministrados por profissionais docentes especialistas nos respectivos temas, titulados e experientes nas áreas.

É possível visualizar seus currículos no sistema *Lattes* ou nesse link: <https://unypos.com.br/docentes>.

Razões da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

"Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Da Inexigibilidade Licitatória:

Os cursos disponibilizados pela **Unypública** podem ser adquiridos pelo setor governamental por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista as seguintes previsões legais:

Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc).

Da Contratação da Unypública:

Quanto aos cursos promovidos pela **Unypública**, é de se considerar e destacar os seguintes:

- a. **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- b. **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistem outros professores iguais; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos; e
- c. **notória especialização da contratada:** a **Unypública** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide <https://unypos.com.br/docentes> ou Lattes na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide <https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback>).

Valendo complementar que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a Unypública expediu a Nota Técnica nº 002/2022, disponibilizada em sua página eletrônica (<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>) e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (*on demand*).

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unypública sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela Unypública o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas que usa e disponibiliza ao alunado.

Por fim, quando da inscrição de vários alunos, o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

Registrando que a cada matrícula ou contratação, a equipe **Unypública** presta apoio técnico-jurídico, orientando aos procedimentos necessários no âmbito do órgão, referentemente à formalização da Inexigibilidade, apontando, inclusive, a **Nota Técnica nº 002/2022**, divulgada no link <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da **Unypública**.

Todavia, colocamo-nos ao dispor para outras informações que o órgão contratante entender cabíveis.

Felizes pela escolha, comprometemo-nos à prestação dos serviços eficientemente!

Prof. Jonias Oliveira
Diretor Geral

Frank Ávila
Dir. de Pós-Graduação

Bruno Ávila
Dir. de Extensão

Nilton Cordoni Jr.
Dir. de Graduação

fe. 28
SJP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.451.387/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYFLEX	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED
--	----------------------	---

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR	TELEFONE (41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 11:32:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe 29
sp

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:39 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **AA9F.068E.85E6.CB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe 30
SPT

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.451.387/0001-70
Razão Social: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101706295419120825

Informação obtida em 27/10/2023 15:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Certidão n°: 55469061/2023
Expedição: 10/10/2023, às 09:13:09
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.451.387/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fe. 32
SD

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031971964-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

fe. 33
by

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.683.303
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:01 do dia 14/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: F31B4061BF6B48221AA8620132CA968745
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



fez
sg

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA NIRE : 41211562606 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318198887		
NIRE (Sede) 41211562606		CNPJ 50.451.387/0001-70		Data de Ato Constitutivo 26/04/2023	Início de Atividade 24/04/2023
Endereço Completo Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	CPF/CNPJ 063.035.329-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNO RICARDO AVILA E SILVA		CPF 063.035.329-85		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 26/04/2023	Número 20232815739	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/10/2023, às 16:05:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3VXQCFS.



PRC2318198887

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	

fl. 38
AD

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação à requisição 34/2023, informo:

OBJETO:	Participação em Curso
VALOR ESTIMADO:	R\$ 399,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 48.882,26.
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 66.794,65.

Em 01/11/2023.


Angenta kava,
Contadora.

fl. 39
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N.º 37/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor no curso online “eSocial para Órgãos Públicos”, a ser ministrado pela UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 07 a 10 de novembro de 2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada posteriormente, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

~~Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~
~~Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~

~~I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~

~~II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~

~~§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~

~~§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) Vigência encerrada~~

~~Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.~~

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

[Handwritten signature]

fe. 40
S/P

~~II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~a) a Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~b) a Lei nº 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

~~c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Portanto, a contratação do serviço em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade do inciso II do artigo 25:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

...”

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso acima citado, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei supramencionada, pois o curso tem caráter de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei n.º 8.666/93), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização, nos termos do dispositivo supramencionado. No caso em tela a competição é impossível, pois não se tem como comparar objetivamente as propostas de cursos de aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do objeto impede de ser medido por critérios objetivos.¹

Na publicação do “Aviso de Inexigibilidade de Licitação” deve constar expressamente que a contratação é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

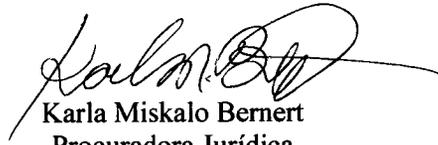
Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

¹ Disponível em: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#!/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%253AJURISPRUDENCIA-SELECIONADA-18820/DTRELEVANCIA%252520desc%25252C%252520COLEGIADO%252520asc%25252C%252520ANOACORDAO%252520desc%25252C%252520NUMACORDAO%252520desc/0/sinonimos%253Dfalse>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Karlom. Bert

fe. 41
JP

Teixeira Soares/PR, 06 de novembro de 2023.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

fl. 42
24

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Participação em curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 2.040, de 14/12/2022, publicada em 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

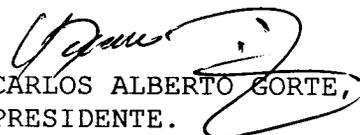
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 34/2023 E SEU ANEXO (35 FLS), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 06/11/2023.


CARLOS ALBERTO GORTE,
PRESIDENTE.

RECEBI em 06.11.2023. A Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 43
[assinatura]

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

Rua Voluntários da Pátria, 547 / CEP 80.020-000– Centro – Curitiba/PR

CNPJ n.º 50.451.387/0001-70

OBJETO: Participação em curso.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a participação de Servidor em curso.

Considerando que a participação em cursos auxilia os Servidores em suas funções administrativas;

Considerando o Parecer Jurídico (fls. 39 a 41) em que a Procuradora Jurídica assim se manifesta: "...", *me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei supramencionada, pois o curso tem caráter de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei n.º 8.666/93), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização, ...*";

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*" entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a participação da Servidora Angelita Kava no curso online "ESocial para órgãos públicos: Sistemas, Eventos e Fases", a ser ministrado pela empresa Unyflex, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 06/11/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fl. 44
SP

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva à motivação constante na referida Justificativa;

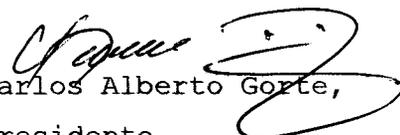
III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a participação da Servidora Angelita Kava no curso online "ESocial para órgãos públicos: Sistemas, Eventos e Fases", a ser ministrado pela empresa Unyflex, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Inexigibilidade de Licitação e a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 06/11/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 45
LSD

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2023.

Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Realização de curso.

Empresa: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 50.451.387/0001-70.

Valor: R\$399,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fe. 46
[assinatura]

em 06/11/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F23AF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60, da Deliberação 024/2023 FIPAR. Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em Prol da População Idosa, Deliberação 019/2023 FIPAR

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 01/11/2023.

RESOLVE

Art.º 1º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60, da Deliberação 024/2023 FIPAR, no valor de R\$ 10.115,00.

Art. 2º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em Prol da População Idosa, Deliberação 019/2023 FIPAR, no valor de R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 01 de novembro de 2023.

LEONI WILLINBRINK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1B752453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

Processo nº. 095/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SOS DIST. IMPO.E EXP. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:	28.289.799/0001-05
VALOR:	R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 06 de outubro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:44464081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 50.451.387/0001-70.

Valor: R\$399,00.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:92053AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 002/2022, homologado através do Decreto Nº 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **07 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 27º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:541BA075

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 16

PORTARIA Nº. 16, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora CARLA DENISE HILGEMBERG e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 22/2023, de 25.10.2023.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **CARLA DENISE HILGEMBERG**, lotada no Quadro de

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

pl. 47
SD

ERRATA

Na publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2023, ocorrida em 07 de novembro de 2023, onde se lê: "AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023", leia-se: "AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023"; onde se lê: "Objeto: Realização de curso", leia-se: "Objeto: Participação em curso."

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fe. 48
[assinatura]

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:6AE73E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2023 DE 07/11/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º. As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1147 de 31 de outubro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – os orçamentos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 07 de novembro de 2023, 37ª da Emancipação e 35ª de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7079515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia do Processo digital de Prestação de Contas do Prefeito Municipal / Poder Executivo Municipal / Município de Teixeira Soares, exercício financeiro de 2020, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para exame, apreciação e consulta.

O Processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.º 857/23-OPD-GP" de 04/08/2023. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em 23/08/2023 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 02/10/2023.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:AA211503

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

Na publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2023, ocorrida em 07 de novembro de 2023, onde se lê: "AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023", leia-se: "AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023"; onde se lê: "Objeto: Realização de curso", leia-se: "Objeto: Participação em curso."

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:3A9276A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº
169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA
SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO
57/2023. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG Nº 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Nº 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação